



Prefeitura Municipal de Montanha
Montanha — Estado do Espírito Santo

LEI Nº 72

Dispõe sobre isenção de Tributos Municipais.

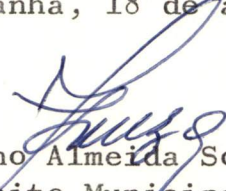
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam isentas dos Tributos Municipais as Entidades abaixo relacionadas

- 1 - EMESPE (Empresa Espírito Santense de Pecuária) estabelecida à Rua Raimundo Nonato, 135 Vitória Espírito Santo;
- 2 - Escola de 1º e 2º Graus Domingos Martins, estabelecida nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de agosto de 1981.


Herolino Almeida Souza
Prefeito Municipal